Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2015

A CPL torna público que a Secretaria de Finanças e Administração, julgou IMPROCEDENTES os seguintes recursos: Processo n.º 001943/2015 (Construtora Centro Leste SA), Processo n.º 001911/2015 (Central Engenharia e Construtora Ltda), Processo n° 001923 (GW Construções e Incorporações Ltda) e Processo n.º 001924/2015 (ETEC-Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda), todos interpostos em desfavor da decisão que concluiu pela inabilitação das recorrentes na Concorrência n.º 001/2015. Maiores informações: 62-33367200. Em conseqüência dos atos citados, fica designado o dia 27 de maio de 2015, ás 8:00 horas, na sede da CPL, para abertura dos envelopes-propostas das licitantes consideradas habilitadas.

Alexânia, 22 de Maio de 2015.

LUZILENE GONÇALVES DA COSTA SILVA
Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:1B05B210

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **05** de **Junho** de **2015** às **14h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço "por item", presencial, destinada a Aquisição de Material Elétrico para manutenção dos serviços públicos municipais.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Fone: 62-3421.1369.

Edital Completo no site:
www.alvoradadonorte.go.gov.br
no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 22 de Maio de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8DE7ED73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA

PORTARIA Nº 010 de 18 de maio de 2015.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providencias"

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 057, de 06 de abril de 2015, que "estabelece valores de diárias" *a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce"*,

Resolve:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **ERNANDES SANTOS DA SILVA**, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Mineiros - Go, no dia 19 e 20 de maio de 2015, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1 e 1.2.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

EZELI SOUZA DE OLIVEIRA COSTA
Tesoureira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:4521F08B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 032102015

CONTRATO DE Nº 032102015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JOELMA FERREIRA CARDOSO,

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, CNPJ 10.462.799/0001-91 Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10- Centro- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhora JOELMA FERREIRA CARDOSO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 2486585 SSP/GO e do CPF/MF nº 647.304.921-53 – Residente e domiciliada à Rua 04 QD 09 LOTE 4 B –Setor Buritis - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei **Federal nº 8.666 , Art. 34, inciso IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Estima-se um valor Global de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que será pago em parcelas mensais R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS. O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA: Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A presente contratação é para a duração 240 (Duzentos e quarenta) dias, que vigerá no período de 01/05/2015 a 31/12/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO: Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOELMA FERREIRA CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C02C5DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 033102015

CONTRATO DE Nº 033102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JANAINA VELOSO COSTA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-Centro—Campos Belos-go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora JANAINA VELOSO COSTA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 3693785 SSP/GO e do CPF/MF nº 864.608.461-20 – Rua C 9 QD 17 LT 15 –Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei **Federal nº 8.666 , Art. 34, inciso IV.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Estima-se um valor Global de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS. O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA: Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A presente contratação é para a duração de 240 (Duzentos e quarenta) dias, que vigerá no período de 01/05/2015 a 31/12/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO: Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JANAINA VELOSO COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:80F6B501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 034102015

CONTRATO DE Nº 034102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR MARCELO LINO MARTINS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10462.799/0001-91, Rua Adelino Jose DOS Santos QD P LT 10- CENTRO- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor MARCELO LINO MARTINS **,** brasileiro, solteiro, portador 4561006 do CI RG Nº 5680022 SSP/GO e do CPF/MF nº 006.220.211-17 – Domiciliado à Rua 7 de Setembro qd m lt 05 –Setor Central - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei **Federal nº 8.666 , Art. 34, inciso IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS ,junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 240 (Duzentos e quarenta) dias, que vigerá no período de 01/05/2015 a 31/12/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARCELO LINO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:93697AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 035102015

CONTRATO DE Nº 035102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA EDITH BARCELOS COSTA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91, Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- Campos Belos-GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora EDITH BARCELOS COSTA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5054139 SSP/GO e do CPF/MF nº 022.818.451-76 – Rua Cel. José Licinio de Miranda QD V4 LT 25 –Setor Industrial - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei **Federal nº 8.666 , Art. 34, inciso IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, que vigerá no período de 01/05/2015 a 31/12/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

EDITH BARCELOS COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:991D8FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 036102015

CONTRATO DE Nº 036102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 912234 SSP/TO e do CPF/MF nº 746.571.941-00 – Residente e domiciliada à Quinta Avenida QD T LT 44 A –Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei **Federal nº 8.666 , Art. 34, inciso IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, que vigerá no período de 01/05/2015 a 31/12/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AC9EE954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 037102015

CONTRATO DE Nº 037102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GRACIELE BENTO DE CASTRO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora GRACIELE BENTO DE CASTRO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5484144 SSP/GO e do CPF/MF nº 746.582.201-72 – Residente e domiciliada à Rua 6 qd 05 lt 18 –Setor Dom Alano - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei **Federal nº 8.666 , Art. 34, inciso IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Estima-se um valor Global de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS. O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA: Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A presente contratação é para a duração 240 (duzentos e quarenta) dias, que vigerá no período de 01/05/2015 a 31/12/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO: Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GRACIELE BENTO DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6D95E814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO EDITAL PP 08/15

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

RETIFICAÇÃO

Após análise minuciosa do Edital e Anexos, constatou-se um erro material na sequencia númerica do mesmo, bem como na palavra veiculo constante na introdução do "Anexo I", onde deveria ser: materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina.

Diante disto publica-se o Edital com as devidas alterações.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e da
Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 22/05/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3AEAAFB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 22 de maio de 2015 às 08:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 33/2015 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA DO SAMU, FIAT DUCATO ANO 2010/2011., tendo como vencedora a Empresa:

NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.217.735/0001-58 estabelecida na Rua Egerineu Teixeira nº 694Quadra 134, Lotes 10/11 Bairro Parque Oeste Industrial GOIANIA, vencedora dos lotes abaixo relacionados:1, 2.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 23.832,95
TOTAL DO CERTAME .....R$ 23.832,95

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 23.832,95** (vinte e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 22 DE MAIO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BDC172F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2015.
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão, visando à divulgação de matérias institucionais da Administração Municipal (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal).
Processo nº 397/2015.
Forma de Contratação: Credenciamento.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Resoluções RC nº 00011/09 e 00037/09
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante/Credenciante: Município de Itaguaru.
Contratado/Credenciada: Radio Sucesso de Rádio e Televisão.
CNPJ/MF nº 02.231.555/0002-28.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 18/05/2015.
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015.
Dotação: 24.131.2419.2002-3.3.90.39

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DAF0F50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2015

Objetivo: Promover a adequação e distribuição dos objetos licitados ao orçamento do exercício financeiro de 2015.
Dispositivo a ser alterado: Cláusula Quinta
Nova redação da Cláusula Quinta: 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos próprios do Município de Itaguaru, cuja dotação orçamentária encontra-se consignada no orçamento de 2015, sendo elas:
Administração 04.122.0419.2008.3.3.90.30 – R$ 20.313,00 (vinte mil, trezentos e treze reais)
Educação 12.306.1219.2024.3.3.90.30 – R$ 4.045,82 (quatro mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Ensino Fundamental 12.361.1219.2028.3.3.90.30 – R$ 88.713,17 (oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos)
Educação Infantil 12.365.1219.2033.3.3.90.30 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:35EB924C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **028/2015**, na modalidade Pregão Presencial de nº **006/2015**, teve os seguintes vencedores:
A empresa **W.M – VETERINÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. - CNPJ: 12.092.354/0001-92** foi primeira CLASSIFICADA nos itens **24, 36, 37, 56, 61, 89, 113, 114, 120, 143, 186, 187, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 315, 391, 420, 460, 461, 462, 463.**
A empresa **F.H.M.M. P. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 05.134.488/0001-63** foi primeira classificada nos seguintes itens: **1 ao 23, 25 ao 35, 38 ao 55, 57 ao 60, 62 ao 88, 90 ao 112, 115 ao 119, 121 ao 142, 144 ao 185, 188 ao 280, 287 ao 297, 305 ao 314, 316 ao 390, 392 ao 419, 421 ao 459, 464 ao 635.**
Os interessados terão prazo de três dias úteis para apresentarem recursos na forma do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2015.**

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C440F3A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **006/2015**, processo licitatório nº **028/2015**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 847/2013 de 19 de fevereiro de 2013, expedida aos **26** (**vinte e seis**) dias do mês de **janeiro** de **2015**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar aos proponentes vencedores: A empresa **W.M – VETERINÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. - CNPJ: 12.092.354/0001-92** foi primeira CLASSIFICADA nos itens **24, 36, 37, 56, 61, 89, 113, 114, 120, 143, 186, 187, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 315, 391, 420, 460, 461, 462, 463;** e a empresa **F.H.M.M. P. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 05.134.488/0001-63** foi primeira classificada nos seguintes itens: **1 ao 23, 25 ao 35, 38 ao 55, 57 ao 60, 62 ao 88, 90 ao 112, 115 ao 119, 121 ao 142, 144 ao 185, 188 ao 280, 287 ao 297, 305 ao 314, 316 ao 390, 392 ao 419, 421 ao 459, 464 ao 635,** o fornecimento dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2015**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7E64AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia integrantes da Comissão responsável para execução do Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso IV e VII do art. 62 da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais descritos neste artigo para acompanhamento e orientação visando à promoção do I Concurso Público Municipal do exercício de 2015, a saber:
I – PAULO ROBERTO DE SOUZA: Portador do CPF/MF 233.120.411-04;
II – APARECIDA DE FÁTIMA LIMA SOUZA: Portadora do CPF/MF 251.643.761-72;
III – JERUSA MARIA SANCHES: Portadora do CPF/MF 310.774.201-53;
IV – LEONARDO FRAUZINO ELIAS: Portador do CPF/MF 792.375.411-04.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá função orientadora à Empresa MGA Serviços Especializados EIRELI-ME, vencedora do certame de Pregão Presencial 39, que objetivava a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução do concurso público.

Art. 3º A empresa de que trata o artigo 2º, deverá observar e providenciar o cumprimento de todas as exigências da Instrução Normativa 00012, de 04 de dezembro de 2014, de lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo a Comissão do Concurso acompanhar os procedimentos normativos estipulados neste ato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8DDDD063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388 DE 20 DE MAIO DE 20

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio Parcial a estudante AMANDA KELLYSTER RODRIGUES DE SOUZA, portadora da C.I. nº 5601126– SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.412.171-30, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:541844E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387 DE 20 DE MAIO DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio Integral a estudante BARBARA PEIXOTO DANTAS, portadora da C.I. nº 6062241-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.772.771-70, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8C1739AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395 DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio Integral a estudante ANNE KELLY DA SILVA ROMANHOLE, portadora da C.I. nº 5931940-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.664.651-09, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6E73BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391 DE 20 DE MAIO DE 2015

Cassa Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.417, de 28 de março de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º Cassar a Bolsa Estágio concedida a GABRIELA PEREIRA MARIM, portadora da C.I. nº 6290226-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.853.201-17.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 098, de 27 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:AB9C42DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear DALVA DIVINA DA SILVA BARBOSA, portadora da C.I. nº 2449693-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 449.066.411-72, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial III, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CFF01B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383 DE 20 DE MAIO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Comissionado NOE PEREIRA DE AZEVEDO, portador da C.I. nº 489852-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.890.561-87, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.842, de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BACF4CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390 DE 20 DE MAIO DE 2015

Cassa Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.417, de 28 de março de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º Cassar a Bolsa Estágio concedida a KAREN XAVIER ANDRADE, portadora da C.I. nº 6001775-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.398.141-27.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 180, de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C9D0A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 400 DE 21 DE MAIO DE 2015

Alterar percentual de gratificação de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990 c/c Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de função anteriormente concedido a servidora JANE APARECIDA FERREIRA DE LIMA, portadora da C.I. nº 3204013-SSP/GO, inscrita no CPF nº 659.700.121-49, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Procuradoria do Município, para 100% (cem por cento) em relação ao seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:93DB7EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380 DE MAIO DE 2015

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear GILNEY MARQUES BORGES, portador da C.I. nº 1143790937 – MEX/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.990.261-04, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F17FDB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 384 DE 20 DE MAIO DE 2015

Concede Bolsa Auxílio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Bolsa-Auxílio integral a LÉA CRISTINA LEMES DA SILVA, portadora da C.I. nº 4245409– DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.273.291-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:44B33689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia Cerimonial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear CÂNDIDA MARIA DE ÁVILA, portadora da C.I. nº 3927146 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.617.991-53, para exercer em comissão o Cargo de Cerimonial, e conceder-lhe uma gratificação de função de 40% (quarenta por cento) em relação ao seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:24808A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399 DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio Integral a estudante THAÍS MARQUES DA SILVA, portadora da C.I. nº 6249280 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.173.881-42, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F854E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399 DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio Integral a estudante THAÍS MARQUES DA SILVA, portadora da C.I. nº 6249280 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.173.881-42, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:ABF43316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404 DE 21 DE MAIO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Comissionado ALEX SILVA GUIMARÃES, portador da C.I. nº 6371480 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.459.961-59, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 231, de 25 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:579FF3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do Decreto nº 1.601, de 20 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 1.601, de 20 de junho de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear KARLA BIANCA APARECIDA ALVES MOREIRA, portadora da C.I. nº 5556930 2ªvia – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.875.481-05, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial III, junto a Secretaria de Administração."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6C128F47

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 45/2015.
Empresas vencedoras: Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA – EPP., Sergio Marcos Carneiro, Mil Watts Iluminação LTDA – ME., RBB Comércio e Serviços Ltda. – EPP. e Heinrich Mijolario EIRELI EPP.

Morrinhos, 22 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:CE5CDB7C

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 11/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;
Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,
Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA,
Com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional Sra. ***IRINA GUIMARÃES CARNEIRO***, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o nº 1022516, portadora da C.I. nº 4818296-2ª via- – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.357.941-99, residente e domiciliada nesta cidade na Rua CR-2, nº 675 A, Quadra 30, Lote 5, Setor Cristo Redentor.

Morrinhos, 21 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 21.05.2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:ECEF74A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 146/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 146/2015**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000491/2015**
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS.
CONTRATADO: SEBASTIÃO GERMANO RODRIGUES - ME;
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOBRE MEDIDA E ESPECÍFICOS PARA CADA AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE**.**
CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.462-99;
55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39.483-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).**
SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **SEBASTIÃO GERMANO RODRIGUES – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:91E7D6E3

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 129/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 129/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001731/2015 CREDENCIAMENTO 004/2015 CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE MÉDICA CLINICA GERAL**, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2015, PROCESSO N° 00868/2015**, TENDO SIDO CLASSIFICA EM 1° LUGAR, PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA VITOR FILHO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE **40 HORAS SEMANAIS** EM REGIME MENSALISTA. A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA SUPRIR VAGA DEIXADA PELO MÉDICO DR. SEVERINO CORREIA DO PRADO NETO, O QUAL PEDIU A RESCISÃO DO SEU CONTRATO POR MOTIVOS PARTICULARES. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE Nº 16490-9, AGÊNCIA Nº 0515-0, DO BANCO DO BRASIL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COMPREENDIDO DE **29/04/2015** A **28/04/2016. SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – EDON RODRIGUES DA SILVA- SECRETÁRIO INTERINO E **ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:081FDCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 304/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 304/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00235/2015, PREGÃO PRESENCIAL 034/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: PERFORMANCE COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTEIRA ERGOMÉTRICA E BICICLETA DE SPINNING, PARA ATENDER A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.4.4.90.52.232-99. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **60 (SESSENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PERFORMANCE COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:735A9E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO N. 001
Espécie: Contrato de Aquisição; Pregão Presencial 010/2015; Objeto: Aquisição de veículo tipo Van utilitário: Contratada: ROSARIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.058.061/0001-82; Valor total: R$ 105.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:070E248F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO

Pregão Presencial nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em pequenos reparos em prédios públicos atendendo as demandas dos Fundos e Secretarias pertencentes ao Município de Santo Antônio de Goiás, para todos os efeitos jurídicos e legais, que não houve nenhum interessado em participar do referido procedimento, restando em licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que fica a data do certame remarcada para o dia **05 de junho de 2015 ás 15h00min** . O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 - Vila Florença, Santo Antonio de Goiás, Goiás, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Maiores informações pelo Fone / Fax: (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:2F417B06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convida toda a população para participar da Audiência Pública para avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) 2015/2024, no dia 29 de maio, às 15 horas, no Auditório do Espaço Cultural João Gomes.

EUZA REGINA MARQUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:CCB31D15

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
2407/2014. 1º Termo Aditivo. Brasil Solo & Serviços Ltda. Prazo. Até 31/08/2015. Modalidade Tomada de Preços.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F995307F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP 08/15 RETIFICAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
RETIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de **26/05/15**, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, Fornecimento por item, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/02).
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
3.2. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de (48h) quarenta e oito horas a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
3.3. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
3.4. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
3.6. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
3.7. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3.8. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.
3.9. O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

4. ANEXOS DO EDITAL
. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

. ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
. ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
. ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
. ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
. ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4.1. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
5.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
5.3. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital, via fax, meio eletrônico, via postal ou similar.
5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
9.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: **26/05/2015**, às 9 horas.

9.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....

TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
10.2. O credenciamento terá inicio às 09 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
10.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
10.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
10.5. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
10.6. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
8.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão originais ou fotocópias autenticadas.
10.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
10.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
10.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
10.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
10.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
10.12. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração, nos moldes do ANEXO III.II.
11.2. A Proposta deverá conter:
11.3. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, telefone da empresa proponente, descrição do objeto ofertado, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
11.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

11.6. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
11.7. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
11.10. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.12. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 7.8.3 deverá acompanhar o impresso, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.3. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

13. DA HABILITAÇÃO

No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

13.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.

13.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

13.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;

b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);

c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);

d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);

f) Termo de Renuncia (opcional).

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.

13.6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

13.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. SESSÃO DO PREGÃO

14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;

15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. DOS LANCES VERBAIS

16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

16.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

16.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

16.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

16.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DO JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;

17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18. DA NEGOCIAÇÃO - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
20.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
21.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PREÇO
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

26. DO PAGAMENTO
26.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
26.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
26.3. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
26.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
26.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
26.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
26.7. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

27. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.33.2089 – 339030 10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051 10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051 10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052 10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030 10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030 10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051 11.01.01.31.01.2001 - 339030

10.03.04.122.52.2005 – 339030 11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051 12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030 12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052 12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051 12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051 13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052 13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051 13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051 13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

28.1. O Contratante e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

29.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
29.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
29.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
29.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
29.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
29.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
30.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
30.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
30.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
30.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
30.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
30.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
30.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
30.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
30.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

30.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
30.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
30.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
30.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
30.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
30.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
30.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim
de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
30.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
30.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
30.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
30.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
30.32. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
30.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
30.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
30.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
30.36. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
30.37. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
30.38. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
30.39. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
30.40. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
30.41. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
30.42. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
30.43. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
30.44. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
30.45. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
30.46. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
30.47. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
30.48. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.

30.49. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 29/04/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina para atender as necessidades desta municipalidade.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	Preço unitário – R$:	Preço Total - R$:	Tabela
FERRAMENTAS E UTENSILIOS						
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V	UND	10	19,44	194,40	
2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	10	20,00	200,00	
3	ALICATE ELETRICISTA 8"	UND	10	10,00	100,00	
4	ALICATE MEIA CANA CURTO 6"	UND	5	18,00	90,00	
5	ALICATE REBITADOR 10"	UND	10	16,15	161,50	
6	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000 V	UND	10	26,90	269,00	
7	ARCO DE SERRA 11"	UND	20	15,60	312,00	
8	ASPERSOR CIRCULAR PARA JARDIM	UND	20	14,00	280,00	
9	BALDE PARA PEDREIRO REFORÇADO PVC 12 L	UND	20	11,34	226,80	
10	BROCA COM ENCAIXE 10 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	30	8,90	267,00	
11	BROCA COM ENCAIXE 12 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	30	11,18	335,40	
12	BROCA COM ENCAIXE 16 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	20	22,38	447,60	
13	BROXA REDONDA 75 X 10,5 mm	UND	30	3,50	105,00	
14	BROXA RETANGULAR 115 X 55 mm	UND	20	4,30	86,00	
15	BROXA RETANGULAR 17,2 X 58 X 65 mm	UND	30	5,58	167,40	
16	CABO P/ FOICE EM MADEIRA 130 CM	UND	10	8,50	85,00	
17	CAMARA DE AR 3.5X8 P/ PNEU CARRINHO DE MAO	UND	20	17,50	350,00	
18	CARRINHO DE MÃO 90 L METALICO	UND	30	99,90	2.997,00	
19	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 90 L METALICO	UND	30	190,00	5.700,00	
20	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,50	UND	10	31,56	315,60	
21	CAVADOR COM CABO 1,30	UND	10	25,00	250,00	
22	CHAVE DE FENDA 1/4-8	UND	10	4,70	47,00	
23	CHAVE PHILIPS 1/4 - 6	UND	10	4,05	40,50	
24	CHAVE TORX T 45	UND	10	9,00	90,00	
25	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 6"	UND	30	12,00	360,00	
26	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UND	30	12,30	369,00	
27	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 70 cm	UND	30	169,00	5.070,00	
28	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 90 cm	UND	4	178,00	712,00	Mercado e/ou internet
29	DESEMPENADEIRA DENTADA 8"	UND	30	7,80	234,00	
30	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 15 X 25 cm	UND	30	4,90	147,00	
31	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 19 X 29 cm	UND	30	8,52	255,60	
32	DESEMPENADEIRA METALICA 8"	UND	30	7,80	234,00	
33	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	UND	30	4,90	147,00	
34	DISCO DIAMANTADO CERAMICA P/ MAQUITA	UND	30	17,50	525,00	
35	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO P/ MAQUITA	UND	30	16,00	480,00	
36	DISCO SEGMENTADO P/ MAQUITA CORTE A SECO 110mm	UND	30	17,50	525,00	
37	ENXADA LARGA 2,5 L C/ CABO	UND	40	26,00	1.040,00	
38	ENXADÃO ESTREITO 2,5L C/ CABO	UND	30	15,60	468,00	
39	ESCADA DE FIBRA TIPO A 3,20M	UND	4	786,60	3.146,40	
40	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,20 m	UND	4	999,00	3.996,00	
41	ESPÁTULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8 CM	UND	30	4,80	144,00	
42	ESPÁTULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	UND	30	5,00	150,00	
43	ESQUADRO 14" METALICO	UND	30	11,00	330,00	
44	ESTILETE 18MM	UND	10	4,00	40,00	
45	FACÃO 12"	UND	25	9,90	247,50	
46	FORMÃO 5/8"	UND	20	10,16	203,20	
47	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220 V700 W GSB S 16	UND	4	91,00	364,00	
48	GARFO PARA ROLO 23 cm	UND	30	3,50	105,00	
49	GRAMPO PARA CARPINTEIRO 6"	UND	4	13,50	54,00	
50	JOGOS DE BROCA PARA CONCRETO (04 PÇA 5,0;6,0;8,0;10)	UND	10	23,00	230,00	
51	JOGOS DE BROCA PARA METAL (05 PÇA 3,0-3,5-4,0-5,0-6,0)	UND	10	27,10	271,00	
52	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	20	1,00	20,00	
53	LIMA CHATA 8"	UND	30	1,42	42,60	
54	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V POTENCIA 8.000W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	3	11,40	34,20	
55	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 100 m	UND	20	3,30	66,00	
56	MARCADOR PERMANENTE UNIVERSAL(PINCEL)	UND	5	12,60	63,00	
57	MARRETA OITAVADA 1,0 Kg	UND	30	14,50	435,00	

58	MARTELO DE UNHA COM CABO	UND	50	19,00	950,00
59	MARTELO DE BORRACHA 40 mm	UND	30	6,90	207,00
60	MULTIMENTRO DIGITAL 1.000 V	UND	5	80,40	402,00
61	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS	UND	20	11,00	220,00
62	PENEIRA REDONDA P/ ARROZ 70 CM GALVANIZADA	UND	20	11,90	238,00
63	PENEIRA REDONDA P/ FEIJÃO 70CM GALVANIZADA	UND	20	12,00	240,00
64	PICARETA ALVIÃO 4,0 L	UND	60	29,90	1.794,00
65	PISTOLA APLICADORA DE SILICONTE 9"	UND	20	10,00	200,00
66	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO PLASTICO	UND	4	45,00	180,00
67	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO ALUMINIO	UND	4	125,90	503,60
68	PLAINA DE DEBASTE Nº 4 MANUAL	UND	15	75,00	1.125,00
69	PONTEIRO REDONDO 10"	UND	30	8,90	267,00
70	PREGO P/ TELHA GALVANIZADA 18 X 36	KG	40	9,00	360,00
71	PROTETOR P/ LIMA DE ENXADA	UND	10	3,00	30,00
72	PRUMO 500 g	UND	10	13,00	130,00
73	RASTELO CAFÉ 265MM C/ CABO	UND	60	16,00	960,00
74	REGUA DE NIVEL EM ALUMINIO 3 M	UND	15	26,50	397,50
75	ROLO DE FIBRA POLIESTER 23 CM	UND	20	10,90	218,00
76	ROLO DE Lã 15 cm C/SUPORTE	UND	20	5,80	116,00
77	ROLO DE LÂ S/ RESPINGO 23 CM	UND	10	12,00	120,00
78	SERRA COPA 35 mm	UND	10	28,90	289,00
79	SERRA MANUAL 12"	UND	10	4,50	45,00
80	SILICONE IND 500 G	UND	25	13,90	347,50
81	TELA GALVANIZADA ARTISTICA 1,20	m	1.500	11,00	16.500,00
82	TELA HEXAGONAL 1,80 X 50 m	RL	10	280,00	2.800,00
83	TESOURA PARA FUNILEIRO 12"	UND	5	28,00	140,00
84	TRENA FITA EM AÇO 8M	UND	20	18,50	370,00
85	TRENA LONGA EM FITA 30 M	UND	10	32,90	329,00
86	TRENA LONGA EM FITA 50 M	UND	30	45,00	1.350,00
87	TURQUÊS ARMADOR 10"	UND	20	16,90	338,00
88	TURQUÊS ARMADOR 13"	UND	20	27,50	550,00
89	VASSOURA METALICA PARA GRAMA FIXA ARAME 18 DENTES	UND	60	16,60	996,00
90	VASSOURA PARA GARI COM CABO DE MADEIRA 1,40 SUPER REFORÇADA	UND	60	14,90	894,00
MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS					
91	T 100 mm - PVC	UND	30	7,50	225,00
92	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	20	0,22	4,40
93	ABRAÇADEIRA TIPO U 2,5"	UND	20	0,76	15,20
94	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	20	0,30	6,00
95	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	UND	10	0,75	7,50
96	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50X 1/2	UND	10	2,70	27,00
97	AGUA RAZ 5 L	UND	20	42,00	840,00
98	AGUA RAZ 900 ML	UND	20	7,50	150,00
99	ARREBITE 6,0 X 40	UND	1000	0,10	100,00
100	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO COR BRANCA	UND	50	25,00	1.250,00
101	BARRA ROSCADA 1/2 1m	BR	20	6,00	120,00
102	BARRA ROSCADA 7/8 1m	BR	50	11,90	595,00
103	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 mm	UND	10	4,00	40,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 mm	UND	10	4,50	45,00
105	BUCHA DE SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UND	30	0,60	18,00
106	CABO DE REDE INTERNET	M	2000	3,20	6.400,00
107	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 mm PP	m	500	2,20	1.100,00
108	CABO FLEXIVEL 2 X 4,00 mm PP	m	500	3,50	1.750,00
109	CABO FLEXIVEL 3X4,00 mm PP	m	500	4,90	2.450,00
110	CABO SENTENAX 10,00 mm RIGIDO	m	1000	3,90	3.900,00
111	CABO SENTENAX 16,00 mm RIGIDO	m	1000	5,70	5.700,00
112	CADEADO 45 mm de qualidade igual ou superior a PADO	UND	30	17,57	527,10
113	CAIXA D'AGUA 2.000 L	UND	10	815,00	8.150,00
114	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	UND	30	22,00	660,00
115	CANALETA BRANCA 2,20	UND	100	3,90	390,00
116	CAP 150 mm	UND	20	5,00	100,00
117	CAP 75 mm	UND	20	3,80	76,00
118	CAP SOLDAVEL DE 25 mm MARROM	UND	30	0,50	15,00
119	CESTO P/ LIXO INOX C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UND	40	173,61	6.944,40
120	CESTO P/ LIXO PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 65 LTS	UND	50	45,90	2.295,00
121	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	50	12,00	600,00
122	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	50	15,00	750,00
123	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	50	15,90	795,00
124	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	20	9,50	190,00
125	COLA PARA SAPATEIRO 750 g	UND	20	22,30	446,00
126	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 12 mm	m	200	1,50	300,00
127	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 8 mm	m	150	1,00	150,00
128	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,2 mm	KG	100	24,50	2.450,00
129	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 9,5 mm	KG	100	14,00	1.400,00
130	CURVA 90° DE 40 mm	UND	10	1,70	17,00
131	CURVA 45° 100 ESGOTO	UND	8	6,00	48,00
132	CURVA DE 25 MARROM	UND	30	1,20	36,00
133	CURVA DE 75 mm	UND	20	5,00	100,00
134	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO MAGNETICO 25 A	UND	40	8,50	340,00
135	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO MAGNETICO 100 A	UND	40	85,00	3.400,00
136	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO MAGNETICO 40 A	UND	30	7,50	225,00
137	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60	40,50	2.430,00
138	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	60	36,86	2.211,60
139	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	60	1,20	72,00
140	DOBRADIÇA CILINDRICA "GONZO" POLIDO 1/2 "	UND	50	5,00	250,00
141	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	40	1,00	40,00
142	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	50	1,70	85,00
143	DUCHA 4"	UND	30	5,50	165,00
144	DUCHA HIGIÊNICA FLEXIVEL EM AÇO INOXIDAVEL C/ REGISTRO	UND	20	49,90	998,00
145	ESTOPA PARA POLIMENTO	PCT	60	1,70	102,00
146	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	15	16,00	240,00

147	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	100	23,00	2.300,00
148	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXTERNA	UND	100	29,00	2.900,00
149	FECHADURA LIVRE OCUPADA	UND	100	27,50	2.750,00
150	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BICO PAPAGAIO	UND	100	34,90	3.490,00
151	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	100	5,00	500,00
152	FIO FLEXIVEL 10,00 mm	RL	50	4,60	230,00
153	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	RL	50	1,20	60,00
154	FIO FLEXIVEL 4,00 mm	RL	50	1,70	85,00
155	FIO FLEXIVEL 6,00 mm	RL	30	2,70	81,00
156	FIO PARALELO 2,5	m	800	1,80	1.440,00
157	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	UND	10	85,00	850,00
158	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10	UND	10	85,00	850,00
159	GRELHA ROTATIVA INOX 10 QUADRADA	UND	60	7,54	452,40
160	GRELHA ROTATIVA INOX 10 REDONDA	UND	60	7,54	452,40
161	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 12 KG	UND	20	170,00	3.400,00
162	INTERRUPTOR DUPLO+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	150	11,00	1.650,00
163	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	150	8,00	1.200,00
164	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 LINHA BRANCA	UND	150	11,00	1.650,00
165	INTURRUPTOR DUPLO LINHA BRANCA	UND	150	8,00	1.200,00
166	INTURRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	150	5,00	750,00
167	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	50	3,50	175,00
168	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	50	3,50	175,00
169	JUNÇÃO DE 100 mm	UND	20	4,00	80,00
170	KIT BANHEIRO 5 PÇAS (CABIDE; TOALHEIRO; PAPELEIRA; SABONETEIRA; PORTA TOALHA) INOX	UND	20	29,00	580,00
171	KIT PORTA MADEIRA(PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85	KIT	10	280,00	2.800,00
172	LAMPÂDA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	600	9,10	5.460,00
173	LAMPÂDA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	600	19,90	11.940,00
174	LÂMPADA INCANDECENTE DE 100 W	UND	150	2,50	375,00
175	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	50	68,00	3.400,00
176	LIQUIBRILHO 18 L	UND	60	153,00	9.180,00
177	LUMINARIA TARTARUGA BIVOLT	UND	30	18,90	567,00
178	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 cm X 10 m	RL	60	6,00	360,00
179	MASSA CORRIDA PVA INTERNA 20 QUILOS	UNID	50	24,00	1.200,00
180	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UND	6	680,00	4.080,00
181	PADRÃO TRIFASICO 5 m	UND	6	590,00	3.540,00
182	PARAFUSO S10	PAR	30	0,20	6,00
183	PIGMENTO EM PÓ 250 G	UND	30	6,00	180,00
184	PISO DE BORRACHA ROLO	RL	60	19,50	1.170,00
185	PISO DE CERAMICO ANTI DERRAPANTE	m²	2000	16,00	32.000,00
186	PISO DE CERAMICO PI V	m²	1000	16,90	16.900,00
187	PLAFON SOQUETE BASE DE CERÂMICA	UND	800	3,30	2.640,00
188	PLUG T 2P	UND	10	3,50	35,00
189	PREGO 17 X 24	KG	40	7,50	300,00
190	PREGO 18 X 36	KG	50	7,50	375,00
191	PREGO 19 X 27	KG	50	7,50	375,00
192	PREGO 19 X 42	KG	40	7,58	303,20
193	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	20	6,50	130,00
194	QUADRO DE DIST. EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	4	95,00	380,00
195	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	2	59,00	118,00
196	RALO QUADRADO MONTADO 100X53X54	UND	20	7,78	155,60
197	REFLETOR 500 W	UND	20	30,78	615,60
198	REFLETOR 1000 W	UND	20	63,20	1.264,00
199	REFLETOR 400 W	UND	50	31,50	1.575,00
200	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 1"	UND	10	13,00	130,00
201	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 3/4"	UND	10	7,90	79,00
202	REGULADOR DE GÁS VASÃO 1KG/H	UND	30	25,00	750,00
203	REMOVEDOR DE TINTAS 900 Ml	UND	20	9,90	198,00
204	RIPA 1,5 X 5	m	700	2,00	1.400,00
205	ROLDANA DE FERRO AÇO EM U 2,5"	UND	10	15,00	150,00
206	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	30	12,00	360,00
207	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	50	6,90	345,00
208	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UND	20	17,28	345,60
209	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	30	11,90	357,00
210	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	UND	150	2,00	300,00
211	TAMPÃO DE 1/2"	UND	30	0,50	15,00
212	TANQUE PLASTICO UMA BOCA	UND	10	59,00	590,00
213	Tê 100/50 mm	UND	20	6,90	138,00
214	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	UND	50	3,40	170,00
215	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,83m	UND	150	32,90	4.935,00
216	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44m	UND	300	19,90	5.970,00
217	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	UND	200	77,50	15.500,00
218	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UND	10.000	0,65	6.500,00
219	TINTA ACRILICO STANDARD 18 L	UND	80	70,00	5.600,00
220	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE	UND	120	48,00	5.760,00
221	TINTA PVA 18 L	UND	80	28,00	2.240,00
222	TINTA SPRAY 350 ml DIVERSAS CORES	UND	40	10,00	400,00
223	TOMADA 10 A SIMPLES LINHA BRANCA	UND	300	4,50	1.350,00
224	TOMADA DUPLA 10 A LINHA BRANCA	UND	150	8,00	1.200,00
225	TOMADA TELEFONE	UND	20	5,00	100,00
226	TOMADA SOBREPOR 10 A LINHA BRANCA	UND	50	3,70	185,00
227	TOMADA SOBREPOR 20 A LINHA BRANCA	UND	50	6,00	300,00
228	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	50	24,90	1.245,00
229	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	50	24,90	1.245,00
230	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO MESA 1/2	UND	50	27,90	1.395,00
231	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	50	19,90	995,00
232	VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRÃO	UND	20	3,00	60,00
233	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	10	13,00	130,00
234	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	UND	10	288,00	2.880,00
235	VIDRO BOREAL INSTALADO	m²	200	78,00	15.600,00
236	VIGOTA 20 X 5	m	700	25,00	17.500,00

237	ZARCÃO SERRALHEIRO 3,6 l Cinza	UND	30	26,00	780,00
E.P.I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
238	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	100	30,00	3.000,00
239	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR PRETA CANO LONGO	PAR	20	35,00	700,00
240	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR BRANCA CANO LONGO	PAR	50	35,00	1.750,00
241	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO	UND	20	48,50	970,00
242	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO DIVERSOS NUMEROS	PAR	150	48,00	7.200,00
243	CAPA DE CHUVA PVC	UND	30	29,00	870,00
244	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DUPLO PISO ESCORREGADIO 47 X 34 CM	UND	20	59,00	1.180,00
245	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	5	39,00	195,00
246	CONJ. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE MOTOQUEIRO JAQUETA E CALÇA diversos tamanhos	UND	50	99,00	4.950,00
247	ESCUDO DE SOLDA VISOR FIXO	UND	20	29,00	580,00
248	LUVA BANHADA LATEX (PANO BORRACHA)	PAR	800	10,00	8.000,00
249	LUVA TRICOTADA	PAR	800	6,50	5.200,00
250	MACACÃO INDUSTRIAL BRIN diversos tamanho	UND	80	130,00	10.400,00
251	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO TRANSPARENTE	UND	30	4,15	124,50
252	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO MODERNO LENTES ESCURA	UND	30	6,00	180,00
253	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UND	25	9,20	230,00
254	PROTETOR AUDITIVO POMP	UND	25	1,50	37,50
255	PROTETOR AUDITIVO POMP ESPUMA	UND	10	1,50	15,00
256	RESPIRADOR DESCARTAVEL	UND	60	2,50	150,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - ESCOLA INFANTIL BURITIS				
257	AÇO CA 50 3/8	BR	450	36,00	16.200,00
258	AÇO CA 50 5/16	BR	650	25,50	16.575,00
259	AÇO CA 60 4.2	BR	400	6,90	2.760,00
260	ALISAR DE MADEIRA	PAR	30	50,00	1.500,00
261	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	9,50	475,00
262	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	PCT	200	11,00	2.200,00
263	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	20	21,00	420,00
264	BATE CARTEIRA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	M	300	5,27	1.581,00
265	CABIDE PARA BANHEIRO	UND	60	10,90	654,00
266	VIGOTA 11 X5	m	700	12,00	8.400,00
267	CAIXA D'AGUA 2.000L	UND	2	815,00	1.630,00
268	CAIXA SINFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X100X50 cm	UND	20	12,80	256,00
269	CIMENTO 50 KG	SC	1000	24,00	24.000,00
270	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTI CHAMA	M	400	2,00	800,00
271	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	60	3,00	180,00
272	FECHADURA PARA PORTA	UND	16	29,00	464,00
273	FIO FLEXIVEL 10,00 mm	RL	5	330,00	1.650,00
274	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	RL	10	98,00	980,00
275	FIO FLEXIVEL 4,00 mm	RL	10	138,00	1.380,00
276	FORRO PVC BRANCO 10 CM - INSTALADO	m²	1000	27,00	27.000,00
277	GRANITO CINZA ANDORINHA, COMPOSTO DE: 03 Pateleira 1,62X0,31 Bi polida; 03 Prateleira 1,54x0,31; 03 Prateleira 3,83x0,40; 04 Prateleira 1,12x0,65; 01 Balcão 1,34x0,30; 01 Balcão 1,64x0,30; 01 Balcão 2,02x0,60; 01 Balcão 2,01x0,40; 04 Balcão 0,60x0,40; 01 Balcão 1,50x0,20; 06 Divisórias 1,50x1,20 bipolida; 6 Testeiras; 4 Divisórias 1,50x0,71 bipolida; 8 Divisórias 1,80x1,10 bipolida; 10 Testeiras 1,80x0,30 bipolida; 2 Lavatórios 2,30x0,60 com 4 cubas; 02 Lavatórios 1,83x0,60 com 3 cubas; 02 Lavatorios 1,20x0,52 com uma cuba; 01 Bancada 3,17x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 3,14x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 5,21x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 5,25x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 3,54x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 2,54x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 2,11x0,60 com 2 cubas; 01 Bancada 4,80x0,70 com uma cuba; 01 Bancada 1,03x0,60 com uma cuba; 04 Prateleiras 4,33x0,60 bipolida; 04 Prateleiras 7,06x0,60 bipolida; 16 Prateleiras 1,70x0,45 bipolida; 04 Prateleiras 2,29x0,45 bipolida; 04 Prateleiras 2,22x0,45 bipolida; 04 prateleiras 2,82x0,60 bipolida; 03 Prateleiras 2,88x0,31 bipolida; devidamente instaladas.	m²	200	208,35	41.670,00
278	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	15	6,90	103,50
279	JANELA DE ALUM 2 FLS - 1 FIXA 1.50X1.10	UND	20	300,86	6.017,20
280	JANELA DE ALUM 60X60 MAXIMO AR	UND	10	104,90	1.049,00
281	JANELA DE ALUM DE CORRER 4 FLS E 2 FIXA S/ GRADE 2,00 X 1,10 C/ VENEZIANA	UND	45	599,00	26.955,00
282	JANELA DE CORRER QUADRICULADA C/GRADE QUADRICULADA 2X1.20	UND	40	907,90	36.316,00
283	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA)	UND	60	26,90	1.614,00
284	KIT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE)	KIT	20	290,00	5.800,00
285	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	40	11,90	476,00
286	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	20	19,90	398,00
287	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 46 W	UND	20	34,90	698,00
288	LAVATORIO INFANTIL	UND	20	202,90	4.058,00
289	LAVATORIO SEM COLUNA BRANCO	UND	10	59,00	590,00
290	LIXA D'AGUA 100	UND	50	1,00	50,00
291	LIXA D'AGUA 150	UND	50	1,00	50,00
292	MASSA CORRIDA INTERIOR 20 KG	UND	50	30,00	1.500,00
293	MICTORIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	6	159,00	954,00
294	PASTILHA CERAMICA 10 X 10 AZUL ROYAL	m²	500	31,90	15.950,00
295	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,80 X 2,10	UND	30	85,00	2.550,00
296	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 1,80	UND	15	85,00	1.275,00
297	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 2,10	UND	40	85,00	3.400,00
298	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X2,10	UND	20	331,90	6.638,00
299	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	15	199,00	2.985,00
300	PREGO 17 X 21	KG	50	8,07	403,50
301	PREGO 17 X 27	KG	50	8,45	422,50
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ ACABAMENTO	UND	30	33,90	1.017,00
303	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	10	39,00	390,00
304	REJUNTE 1 QUILO	PCT	400	3,90	1.560,00
305	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	m²	600	16,00	9.600,00
306	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	m	560	2,50	1.400,00
307	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	m	500	4,50	2.250,00
308	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	m	750	6,50	4.875,00
309	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 0,90 X 6,0 m	UND	30	120,00	3.600,00
310	TELHA CERAMICA AMERICANA	UND	25.000	1,59	39.750,00
311	TINTA PVA 18 L INTERNA/EXTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LT	40	0,65	26,00
312	TINTA SEMIBRILHO 18 LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LT	20	0,65	13,00
313	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UND	35.000	0,75	26.250,00
314	TOMADA LINHA BRANCA 10 A	UND	25	5,00	125,00
315	TOMADA LINHA BRANCA 20 A	UND	20	6,00	120,00
316	TOMADA CONJUGADA 4X2 (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UND	10	9,00	90,00

317	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	10	24,90	249,00
318	TUBO PVC 20 mm C/6 m marron	BR	30	8,50	255,00
319	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	BR	50	12,00	600,00
320	TUBO PVC 32 mm C/6 m marron	BR	10	15,00	150,00
321	TUBO PVC 40 mm C/6 m ESGOTO	BR	20	16,00	320,00
322	TUBO PVC 50 mm C/6 m ESGOTO	BR	10	25,00	250,00
323	TUBO PVC 50 mm C/6 m marron	BR	5	45,00	225,00
324	TUVO PVC 150 mm C/6 m ESGOTO	BR	50	129,00	6.450,00
325	TUVO PVC 200 mm C/6 m ESGOTO	BR	50	200,00	10.000,00
326	TUVO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	BR	20	42,00	840,00
327	TUBO PVC 100 mm C/6 m ESGOTO	BR	100	42,00	4.200,00
328	TORNEIRA METALICA PARA PIA COZINHA PAREDE 30 CM	UND	20	30,00	600,00
329	VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA	UND	20	99,00	1.980,00
330	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COM TAMPA	UND	15	410,00	6.150,00
331	VASO SANITARIO COM ABERTURA FRONTAL PNE (PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL)	UND	6	410,00	2.460,00
332	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	15	120,00	1.800,00
333	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X1	und	60	450,00	27.000,00
334	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,60	und	50	270,00	13.500,00
335	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,40	und	50	61,00	3.050,00
336	MANILHA DE CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	und	1000	13,00	13.000,00
	EQUIPAMENTOS				
337	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	20	1.048,91	20.978,20
338	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	20	1.299,00	25.980,00
339	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	20	2.908,00	58.160,00
340	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	10	3.499,00	34.990,00
341	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 16.000 RBPA	UND	6	7.998,00	31.992,00
342	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 20.000 RBPA	Und	4	9.399,00	37.596,00
343	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	60	136,38	8.182,80
	MATERIAL DE SERRALHERIA				
344	MADEIRITE 14mm	FL	100	40,00	4.000,00
345	MDF 20mm	FL	100	162,90	16.290,00
	MATERIAIS ELETRICOS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA				
346	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UND	500	7,26	3.630,00
347	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1MT RETO (DIÂMETRO 25,4 CHAPA #14)	Und	250	17,58	4.395,00
348	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3MTS CURVO (DIÂMETRO 48,3 CHAPA #18)	Und	200	77,00	15.400,00
349	FERRO DE SOLDA 80W - 220V	Und	3	38,61	115,83
350	FITA ISOLANTE 20 MTS	Und	50	4,55	227,50
351	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	Und	30	14,50	435,00
352	KIT REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	300	56,00	16.800,00
353	LÂMPADA DE LED (A60-10W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	38,60	11.580,00
354	LÂMPADA DE LED (A60-12W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	38,60	11.580,00
355	LÂMPADA DE LED (T8-18W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	61,00	18.300,00
356	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	28,51	3.421,20
357	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	250	20,92	5.230,00
358	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	Und	120	32,67	3.920,40
359	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	42,00	5.040,00
360	LUMINÁRIA ABERTA X-21	Und	200	21,00	4.200,00
361	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	200	42,31	8.462,00
362	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	400	95,00	38.000,00
363	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	120	55,00	6.600,00
364	SOQUETE BASE E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	200	6,85	1.370,00
	PRODUTOS PARA PISCINA				
365	CLORO GRANULADO 10 QUILOS P/ AGUAS DE PISCINA	BD	25	137,00	3.425,00
366	ALGICIDA DE CHOQUE DE 1 LITRO	LT	100	18,00	1.800,00
367	CLARIFICANTE E FLOCULANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	90	9,70	873,00
368	LIMPA BORDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	40	12,00	48,00
369	FLUTUADOR COM REFIL P/ TRATAMENTO DE PISCINA	UND	40	65,00	2.600,00
	HERBICIDAS				
370 370	Herbicida mata mato tipo Roundup 20 lts	und	30	384,00	11.520,00
371	Herbicida mata mato tipo Glifosato 1000 ml	und	400	25,50	10.200,00

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A necessidade de contratação com aquisição e entrega parcelada, é conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.2. MATERAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO - A aquisição de materiais de construção básicos, acabamento, materiais eletricos, ferragens, hidralicos e sanitários, destina-se a atender a pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais, prédios cedidos ou locados; serviços de limpeza pública, abastecimento de água, cemitério e serviços urbanos em geral, além de praças públicas e jardins; vias públicas e demais necessidades do Municipio, especialmente nos casos emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens do poder público municipal. Importante esclarecer que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município. Presume o uso da referida quantidade nos reparos, conservações e manutenção imprevisiveis que vierem a surgir, na lista de orgaos abaixo que compoem esta municipalidade. Quanto aos **materiais eletricos** destinam-se também à manutenção de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Campos Belos, bem como, no Povoado Barreirão e Distrito de Pouso Alto, durante o exercício de 2015, visando manter as boas condições quanto a iluminação pública para os moradores deste Município. **Aquisição de materiais para limpeza de piscina,** para manutenção e conservaçao da piscina do Clube do Povo "balneario bezerra", se justifica para manter as condições de salubridade da água da piscina, evitando riscos à saúde dos frequentadores daquele clube e **Aquisição de herbicidas** para limpeza de matos (ervas daninhas) nos logradores e terrenos públicos, nas ruas da cidade, margens de estradas, áreas institucionais e áreas remanescentes.

3.3. AMPLIAÇÃO DE 08 SALAS DE AULA – A aquisição dos materiais de construção básico e acabamento de acordo com os projetos executivos, constantes deste termo, visa ampliação da Escola com a construção de 8 (oito) salas de aula, para atender crianças de 1 a 5 anos. A ampliação vai proporcionar a acomadação de crianças que estão estudando em prédio locado por este municipio, a obra além de beneficiar a

população local, ainda, o município deixara de arcar com despesas com locação do prédio para atender tal finalidade. Importante ressaltar que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município, conforme abaixo:

3.4. AQUISIÇÃO DE EPIs E FERRAMENTAS – O Município necessita adquirir os equipamentos de proteção individual, para serem utilizadas pelos servidores no sentido de proteção e prevenção de acidentes da segurança do trabalho, conforme norma vigente.

3.5. AQUISIÇÃO DE MANILHAS - consideradas essenciais para recuperação e instalação de bueiros e drenos, na contenção alagamento com a construção de bueiros, na zona urbana e também nas estradas vicinais do Município, sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade, mantendo as estradas da zona rural em perfeitas condições, tendo em vista o aumento do fluxo de veículos que trafegam na localidade, principalmente pelo período letivo, com o transporte escolar. Em alguns lugares chega a ficar até intransitável pelo risco de rombimento de bueiros, onde se encontra com a estrutura abalada e deteriorada e também de transporte de leite, hortifrútis e carregamento de lavouras, que pela falta de condições de bueiros, principalmente pelo período de chuvas, que faz com que, a passagem existente nas proximidades, formando atoleiros prejudicando as pessoas moradoras da zona rural e que sobrevivem comercio dos produtos do campo para o sustento das suas famílias, além dos estudantes que acabam perdendo o dia letivo.

3.6. – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E CLIMATIZADORES – Os equipametnos são destinados a melhoria e conforto técnico dos ambientes internos das Escolas, Posto Saúde, Creches, Ação Social e Hospital e Administração e também do CRAS e os Centros de Convivencia Social, nos ultimos anos o clima tem aumentado muito a temperatura no nosso Município, tornando insuportável o calor nos ambientes fechados, tornando necessário a instalação dos referidos equipamentos.

3.7. MATERIAIS DE SERRALHERIA – Madeirite e MDF necessários a recuperação (reforma) das carteiras escolares, mesas, cadeiras dos professores, armários, especialmente para atender a mantenção das escolas municipais, a execução dos serviços serão feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município.

3.8 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS ABAIXO QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, local onde necessitam da aplicação dos materiais objeto desta licitação:

· BANCO DO POVO;
· BIBLIOTECA;
· CAPTAÇÃO DE AGUA – POUSO ALTO;
· CASA DE APOIO;
· CASINHA DO ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR MORADA NOVA;
· CENTRO DE CONVIVENCIA ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR BEM BOM;
· CENTRO DE REABILITAÇÃO – CRUZEIRO;
· CENTRO OLIMPICO AEROPORTO;
· CENTRO OLIMPICO CRUZEIRO;
· CRAS;
· CRECHE AURORA PONTE JARDIM BEM BOM;
· CRECHE CARINHO MATERNO VILA BAIANA
· CRECHE IZAURA SETOR AEROPORTO;
· ESCOLA DOM ALANO – CRUZEIRO;
· ESCOLA JANDIRA AIRES – BEM BOM;
· ESCOLA JOANA MIRANDA- INDUSTRIAL;
· ESCOLA JOSÉ PEREIRA – BOM RETIRO;
· ESCOLA MARIANA PEREIRA MAGALHÃES – POUSO ALTO;
· ESCOLA NIEDJA – CRUZEIRO;
· ESCOLA VEREADOR OSVALDO SOUZA – BARREIRÃO;
· ESCOLA ZILMA AVELINO OLIVEIRA – INDUSTRIAL;
· ESTADIO XECO;
· FEIRA LIVRE;
· GARAGEM;
· GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL;
· GINASIO DE ESPORTE;
· HOSPITAL MUNICIPAL;
· PETI;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA CAPÃO POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA POÇO AGENOR;
· POÇO ARTESIANO BARREIRÃO;
· POÇO ARTESIANO BREJÃO;
· POÇO ARTESIANO DOIS IRMÃOS - POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO FAZ TOURO;
· POÇO ARTESIANO RIACHO DE AREIA POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO-SOBRADINHO;
· POÇO ARTESIANO SUCUPIRA;
· POÇO ARTESIANO TAQUARUSUL;
· POSDE SAUDE – CRUZEIRO;
· POSTO DE SAUDE - BOM RETIRO;
· POSTO DE SAUDE ABCB – INDUSTRIAL;
· POSTO DE SAUDE BARREIRÃO;
· POSTO DE SAUDE - DR EDSON - BEM BOM;

· POSTO DE SAUDE POUSO ALTO;
· PRAÇA DA BIBLIA;
· PRAÇA DA MATRIZ;
· PRAÇA DO HP;
· QUADRA BEM BOM;
· QUADRA BOM RETIRO;
· QUADRA NOVO HORIZONTE;
· RODOVIARIA;
· SECRETARIA AÇÃO SOCIAL;
· SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
· SECRETARIA DE SAUDE;
· SEDE DA PREFEITURA;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
5.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
5.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
5.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
5.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
5.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
5.7 – O (s) materiais (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
5.8 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5.9 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO
6.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Municipio de Campos Belos procedeu com as cotações no mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Estima-se a presente contratação em R$ 1.283.142,93 (um milhão duzentos e oitenta e tres mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e tres centavos). O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e em pesquisa via internet.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada obriga-se a:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 08/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.
e) Devolver o material caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. MEDIDAS ACAUTELADORA
10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2015.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Sec. Mul. de Infraestrutura,
CAU: A94914-0

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Transp. e Obras. Assessora de Eng. Civil e Arquitetura.
CREA: 180519/TD – TO

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 29/04/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.
_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (qdo for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/15, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual e Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas e Produtos para piscina, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Total Geral (numérico e por extenso).					

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Condição de Pagamento:
Da Garantia do(s) Produto(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
4.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7 - O (s) materiais (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.8 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.9 – Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.
4.10 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 08/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 08/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:.....
14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: A94914-0

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Assessora de Engenharia Civil e Arquitetura
CREA: 180519/TD-TO
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:EE1CB7CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 389 DE 21 DE MAIO DE 2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, IRINA GUIMARÃES CARNEIRO, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a Sra. **IRINA GUIMARÃES CARNEIRO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no COREN-GO sob o nº 1022516, portadora do RG 4818296-2ª via - SSP/GO, inscrita no CPF/MF 008.357.941-99, residente e domiciliada na Rua CR-02, nº 675-A, Qd. 30, Lt. 05, Setor Cristo, Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO: É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços técnicos em enfermagem, de caráter autônomo, a fim de atender ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: Estima-se em R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais) o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global estimado de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:
- R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na área de técnica de enfermagem;
- R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por 05 (cinco) plantões extras, efetivamente trabalhados, como técnica de enfermagem, de 12 (doze) horas cada, com valores unitários de R$ 90,00 (noventa reais);
O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.
A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
IV - DO PRAZO: O presente contrato de credenciamento vigorará de 21 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Fonte	Função	Sub função	Programa	Atividade	El. Despesa	Fonte	Valor	%
Próprio	10	302	0090	2384	3.3.90.36.30	102	13.200,00	100
TOTAL.....R$ 13.200,00								

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito público, bem como as normas da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas de direito privado, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES: Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS: O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo COREN-GO, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO: A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 11/2014.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 21 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

IRINA GUIMARÃES CARNEIRO
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1B1CFF40

